

**ATA DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

<i>Data: 25 de outubro de 2022</i>	<i>Local: Plenário da JURAT.</i>	<i>Horário: 14h.</i>
Reunião nº 54/2022		
Presentes: Adriane Rosane Muckler, Cristiano de Oliveira Schappo, Guilherme Ramos da Cunha, Cristiane Stolle, Miqueas Liborio de Jesus, Arli Zimpel, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Dra. Francieli Cristini Schultz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena em exercício Sr. Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes		
Pauta: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos		
Deliberações: 1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Aprovada sem mais observações. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 2075/2021, protocolado sob nº 36386/2021 em que é recorrido Mariluzza Brenneisen, remessa de ofício 21/2022 – sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Revisão IPTU/2021. A relatora fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz se manifestou, pelo desprovisionamento da remessa de ofício, para que seja mantida a decisão de primeira instância. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de dar provimento a remessa de ofício para que seja reformada a decisão de primeira instância, em conformidade ao disposto nos §§ 3º e 4º, art. 19 da Lei Complementar 389/2013. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passado aos votos: o julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência, votando pelo desprovisionamento da remessa de ofício, conforme seu voto de primeira instância. O julgador Paulo Tsalikis acompanhou a divergência, e acrescentou fundamentos no artigo 19, parágrafo 2º da Lei Complementar 389/2013. Os julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Arli Zimpel, Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Liborio de Jesus, Adriane Rosane Muckler, acompanharam o voto divergente do julgador Osni Sidnei Munhoz. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (7X1), pelo desprovisionamento da Remessa de Ofício, para que seja mantida a decisão de primeira instância, nos termos do voto divergente do julgador Osni Sidnei Munhoz. Processo nº 2021/2021, protocolado sob nº 11899/2021 em que é recorrido Cal Centro Automotivo LTDA, remessa de ofício 27/2022 – sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Auto de Infração 10/2021. O relator fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz se manifestou, pelo desprovisionamento da Remessa de Ofício, para que seja mantida a decisão de primeira instância, que foi pelo cancelamento do Auto de Infração 10/2021. Compareceu a sessão a representante do contribuinte Dra. Juliana Rafaela Maia da Silva Finder. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo desprovisionamento da Remessa de Ofício. Passado aos votos: os julgadores Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Arli Zimpel, Adriane Rosane Muckler, Miqueas Liborio de Jesus, Guilherme Ramos da Cunha e Paulo Tsalikis acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento a Remessa de Ofício, para que seja mantida a decisão de primeira instância, que foi pelo cancelamento do Auto de Infração 10/2021, nos termos do voto do relator. Processo nº 1665/2019, protocolado sob nº 19721/2019 em que é recorrido Valsugana Participações LTDA, remessa de ofício 09/2020 – sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Notificação de Tributos 45/2019. O relator fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz se manifestou, pelo provimento da Remessa de Ofício. Com relação ao recurso voluntário, pelo seu conhecimento e desprovisionamento, para que seja mantida a Notificação de Tributos 45/2019. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de dar provimento a remessa de ofício, para que seja reformada a decisão de primeira instância e mantida a Notificação de Tributos 45/2019, e quanto ao recurso voluntário, pelo seu conhecimento e desprovisionamento. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passado aos votos: o julgador Guilherme Ramos da Cunha abriu divergência votando pelo desprovisionamento da Remessa de Ofício, pelo reconhecimento de vício formal da Notificação de Tributos 45/2019. O julgador Miqueas Liborio de Jesus se declarou impedido, ante sua relação de amizade com um dos sócios da Contribuinte, nos termos do artigo 11 do Decreto 11.880/2004. A julgadora Adriane Rosane Muckler acompanhou a divergência. A julgadora Cristiane Stolle acompanhou o voto do relator. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou a divergência. A julgadora Arli Zimpel acompanhou o voto do relator, com os acréscimos da julgadora Cristiane Stolle. O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou a divergência. Decisão: Acordaram os		

ATA DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

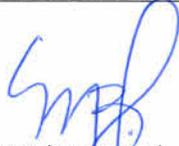
membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (4x3), considerando a suspeição do julgador Miqueas Liborio de Jesus, conhecer do recurso voluntário e no mérito dar-lhe provimento. Com relação a Remessa de Ofício, pelo seu desprovimento, para que seja mantida a decisão de primeira instância, que foi pelo cancelamento da Notificação de Tributos 45/2019, nos termos do voto divergente do julgador Guilherme Ramos da Cunha. **Processo nº 1835/2020, protocolado sob nº 58873/2019, em que é recorrente/recorrido Tezoni Pintura Pó Eletrostática Eireli, Remessa de Ofício 12/2022 – sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Notificações de Tributos 196 a 201/2019 e Autos de Infração 155,157,158,159,160,167 e 168/2019.** O relator fez a leitura de seu relatório. A Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz se manifestou, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, com relação a Remessa de Ofício pelo provimento da mesma, para que seja reformada a decisão de primeira instância, e mantidas todas as Notificações de Tributos e Autos de Infração. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de dar parcial provimento à remessa de ofício, para reestabelecer os Autos de Infração nº 157, 159 e 160/2019 e, no que se refere ao recurso voluntário, votou pelo conhecimento e provimento do recurso, para anular integralmente a Notificação de Tributos nº 196/2019, e, de ofício, anular o Auto de Infração nº 155/2019, pois não havendo a obrigação principal (ISS), também não pode ser exigida a obrigação acessória. A Notificação de Tributos nº 201/2019 e os Autos de Infração nº 155, 158, 167 e 168/2019 não foram objeto do recurso voluntário, razão pela qual devem ser mantidos. Compareceu a sessão o representante do contribuinte dr. Ednelson Minatti. Passado aos votos: o julgador Miqueas Liborio de Jesus levantou divergência votando pelo provimento total da Remessa de Ofício, para que seja reformada a decisão de primeira instância, e quanto ao recurso voluntário, pelo seu conhecimento e desprovimento. A julgadora Adriane Rosane Muckler, votou pelo total desprovimento da Remessa de Ofício, e quando ao recurso voluntário, pelo seu conhecimento e provimento. O julgador Paulo Tsalikis acompanhou integralmente o voto divergente do julgador Miqueas Liborio de Jesus, o julgador Guilherme Ramos da Cunha manifestou seu voto pelo desprovimento da Remessa de Ofício, e quanto ao recurso voluntário, pelo seu conhecimento e desprovimento, mantendo integralmente a decisão de primeira instância. A julgadora Cristiane Stolle acompanhou integralmente o voto do julgador Miqueas Liborio de Jesus. O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou integralmente o voto da julgadora Adriane Rosane Muckler. A julgadora Arli Zimpel acompanhou integralmente o voto do julgador Miqueas Liborio de Jesus. Devido ao empate com relação as Notificações de Tributos 197,198,199 e 200, o presidente em exercício Maico Bettoni acompanhou o voto divergente do julgador Miqueas Libório de Jesus. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (5x4) com voto de desempate da presidência, dar provimento a Remessa de Ofício, com relação as Notificações de Tributos 197,198,199 e 200, e por maioria de votos (5x3), para dar provimento a Remessa de Ofício, com relação aos Autos de Infração 157, 159 e 160/2019, para que seja reformada a decisão de primeira instância, nos termos do voto condutor divergente do julgador Miqueas Liborio de Jesus. Com relação ao recurso voluntário, por unanimidade de votos, pelo seu conhecimento, e no mérito, por maioria de votos (5x3) pelo seu desprovimento, para que seja mantida a notificação de Tributos 196 e o Auto de Infração 155/2019. **Processo nº 1411/2017, protocolado sob nº 35578/2017, em que é recorrente Estrutura Empreendimentos Imobiliários LTDA, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Revisão de IPTU/2017.** Retirado de pauta devido ao adiantado da hora, tendo em vista que o contribuinte não se inscreveu nem compareceu a sessão, e que o relator não se fez presente até este momento por encontrar-se resfriado. **3 – Acórdãos: Acórdão 188/2022 -** Processo nº 1817/2019/JURAT, protocolado sob nº 54049/2019 em que é recorrente A Boa Vista – Projetos e Consultoria Ltda, sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Não incidência do IPTU/2018 e Processo nº 1822/2019/JURAT, protocolado sob nº 56084/2019 em que é recorrente A Boa Vista – Projetos e Consultoria Ltda, sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Não incidência do IPTU/2019. SEI 18.0.083360-9. **Acórdão 189/2022 -** Processo nº 2075/2021, protocolado sob nº 36386/2021 em que é recorrido Mariluzza Brenneisen, remessa de ofício 21/2022 – sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Revisão IPTU/2021. **Acórdão 190/2022 -** Processo nº 2021/2021, protocolado sob nº 11899/2021 em que é recorrido Cal Centro Automotivo LTDA, remessa de ofício 27/2022 – sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Auto de Infração 10/2021. **Assuntos Gerais:** colocada em discussão, a sugestão de elaboração das pautas das sessões, com especificação de horário de julgamento para cada processo, por unanimidade de votos, foi decidido por manter a elaboração das pautas sem a especificação de horário, sugerindo a inscrição para sustentação oral do contribuinte ou procurador,

ATA DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA SESSÃO DA JUNTA PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

até as 18 horas do dia anterior a sessão de julgamento.

Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena, Sr. Sr. Maico Bettoni (em exercício), e demais presentes.

Joinville, 25 de outubro de 2022.



Sr. Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena
(em exercício)



Milene Jonck Antunes
Secretária

Arli Zimpel _____

Cristiane Stolle _____

Adriane Rosane Muckler _____



Cristiano de Oliveira Schappo _____

Francieli Cristini Schultz _____

Osni Sidnei Munhoz _____

Miqueas Liborio de Jesus _____

Paulo Tsalikis _____

Guilherme Ramos da Cunha _____